

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Gestão 2025/2029

Assunto: Substituição temporária e assunção da Presidência pelo Vice-Presidente do Minas Brasília Tênis Clube (MBTC) em decorrência de afastamento por motivo de saúde do Presidente titular.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE (MBTC), no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares;

CONSIDERANDO a internação hospitalar do Presidente do MBTC, iniciada no dia 17 de março de 2026, o que configura sua ausência e impedimento temporário para o exercício da gestão do Clube;

CONSIDERANDO o que determina o **Art. 32, caput, do Estatuto Social**, que estabelece que o Presidente é auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva, composta, além dele, por um **Vice-Presidente, que o substitui em suas ausências**;

CONSIDERANDO a previsão expressa do **§3º do Art. 32 do Estatuto Social**, que define legalmente o Vice-Presidente como o "substituto eventual do Presidente do MBTC";

CONSIDERANDO o **Art. 77 do Regulamento Geral**, que ratifica o Vice-Presidente como substituto eventual do Presidente, assegurando-lhe a legitimidade para dar prosseguimento às funções sem prejuízo de suas prerrogativas estatutárias, regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de não haver descontinuidade administrativa, financeira e institucional na gestão do Clube;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar a assunção automática do Vice-Presidente ao cargo de Presidente em Exercício do Minas Brasília Tênis Clube, com efeitos retroativos à data de 17 de março de 2026, data em que se iniciou o impedimento do mandatário titular.

Art. 2º. O Vice-Presidente, na condição de Presidente em Exercício, está **plenamente investido de todas as prerrogativas de gestão, administração e representação do Clube**, cabendo-lhe praticar todos os atos previstos no Art. 76 do Regulamento Geral, incluindo ordenar despesas, assinar contratos e convocar/presidir reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 3º. Esta substituição tem caráter de **ausência temporária**. Caso a internação e a necessidade de afastamento para recuperação do Presidente titular excedam o **prazo de 90 (noventa) dias consecutivos**, a Diretoria Executiva deverá submeter formalmente um pedido de licença à apreciação do **Conselho Deliberativo**, conforme exigência legal do **Art. 26, inciso XIII, do Estatuto Social**.

Art. 4º. Comunique-se imediatamente aos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como aos gestores das instituições bancárias e demais entidades onde o MBTC possua representação.

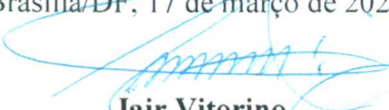
MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



anexando cópia do Estatuto Social e deste ato para as devidas atualizações de assinaturas e responsabilidades de forma temporária.

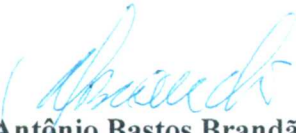
Art. 5º. Esta decisão entra em vigor na presente data, devendo ser lavrada na ata da Diretoria Executiva e fixada nos quadros de avisos do clube para conhecimento do quadro social.

Brasília/DF, 17 de março de 2026.


Jair Vitorino
Presidente em Exercício do MBTC


Jair Vitorino
Vice-Presidente


Homero Oliveira Neto
Vice-Presidente Administrativo


Tácito Antônio Bastos Brandão
Vice-Presidente Financeiro


Frederico Vilarinho De Moraes Rocha
Vice-Presidente de Esportes


Roberta Rodrigues Lima
Vice-Presidente Social


Clarival Rocha Filho
Presidente do Conselho Deliberativo